

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 475-1116 - FAX (17) 475-1124 - CEP: 15625-000

010

Ref

LEI Nº 579, DE 01 DE JULHO DE 2002.

Introduz programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2002, e dá outras providências.

Profª. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA,
Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 28 de julho de 2002, aprovou e ela nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 548, de 02 de julho de 2001, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte programa em seu ANEXO II:

08 - Assistência Social
08244 - Assistência Comunitária
08244082 - Desenvolvimento do Serviço do Bem Estar Social
Construção, Reforma e Ampliação de Centro Comunitário.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial junto ao Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$-240.000,00-(duzentos e quarenta mil reais), destinados a construção, reforma e ampliação de Centros Comunitários, que terá a seguinte classificação orçamentária:

02.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
082440006.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Centro
Comunitário
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$- 240.000,00

Artigo 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) - liberação financeira por força de convênios firmados com órgãos governamentais para as finalidades inseridas no artigo 1º desta Lei..... R\$-200.000,00

b) - anulação parcial da reserva de contingência..... R\$- 40.000,00

TOTAL..... R\$-240.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 475-1116 - FAX (17) 475-1124 - CEP: 15625-000

011

Mej

Lei nº 579..... fls.-02-

Meridiano, 01 de julho de 2002.


Profª. VILMA APARECIDA CANELI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.


HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADM. MUNICIPAL


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
FONE (17) 475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP